

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 16

Cria alono de família
para o Fiscal Geral do
Município e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faco saber que o Poder Legislativo Mu-
nicipal aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o alono de família do
Fiscal Geral deste Município.

Artigo 2º - Fica suplementado o orçamento do
corrente exercício, verba 811 arrecada-
ção, Código 8.11.0 Pessoal Fixo, em
R\$ 1.050,00 para atender as despesas
criadas no art. 1º.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de
Camalaú, em 28 de junho de 1963.

João Galvão Chaves
Presidente.

Wilson Júnior Campê
1º Secretário.